DECRETO MUNICIPAL Nº 3.776, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 49/2022
Data: 04/02/2022 - Horário: 09:45
Administrativo

"Altera a alínea "a", "b" e "c" do art. 1º do Decreto Municipal nº 3563/2021, na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a posse do novo Secretário Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a alínea "a", "b" e "c", do art. 1º do Decreto Municipal nº 3563, de 27 de janeiro de 2021, *que "Dispõe sobre a nomeação membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB"*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

a) **Secretaria Municipal de Finanças**
Titular: *Vanderlei Aparecido Borges da Silva*

b) **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Titular: *Sebastião Antonio Lopes*

c) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**
Titular: *Marcos André Bertol*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

zembro (Segunda-feira) Aniversario da Cidade-Feriado Municipal XXII- 24 de Dezembro(Sábado) Ponto Facultativo XXIII- 25 de Dezembro (Domingo) Natal-Feriado Nacional XXIV- 31 de Dezembro (Sábado) Ponto Facultativo

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua vigência.

Gabinete do Prefeito de Acorizal/MT, 10 de Janeiro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.776, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Altera a alínea "a", "b" e "c" do art. 1º do Decreto Municipal nº 3563/ 2021, na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a posse do novo Secretário Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a alínea "a", "b" e "c", do art. 1º do Decreto Municipal nº 3563, de 27 de janeiro de 2021, *que "Dispõe sobre a nomeação membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB",* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

a) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: *Vanderlei Aparecido Borges da Silva*

b) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: *Sebastião Antonio Lopes*

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Titular: *Marcos André Bertol*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/ 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, portador do RG nº 224244 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 352.791.921-04, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, símbolo CC-1, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022 e revogando Portaria Municipal de nº 001/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.777, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Lança o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Água Boa/MT, relativo ao exercício de 2022, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar n° 123 de 20 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,** relativo ao exercício de 2022, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas área urbana de Água Boa-MT, na forma do estabelecido na Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel aplicado por Decreto Municipal.

Art. 2° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, pago até 15 de abril de 2022 com desconto de 35% (trinta e cinco por cento), pago até 15 de maio de 2022 com desconto de 20% (vinte por cento) e pago até 15 de junho de 2022 com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3° - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até 6 (seis) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

a) **1ª Parcela 15/06/2022**

b) **2ª Parcela 15/07/2022**

c) **3ª Parcela 15/08/2022**

d) **4ª Parcela 15/09/2022**

e) **5 ª Parcela 15/10/2022 e**

f) **6 ª Parcela 15/11/2022**